



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

## TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

13 de Maio de 2004  
50 Anos - Emancipação Política Municipal

LEI nº 990/2004

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A TÍTULO INDENIZATÓRIO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de representação a título indenizatório para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no percentual de 30% (Trinta por cento) do valor do subsídio dos vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2.005.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2004.

CLÉBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Roberto Izidio de Sá  
Secretario de Administração